

ATOS OFICIAIS FOLHA REGIONAL HOJE

ANO XXIII - EDIÇÃO Nº 2680 - R\$ 2,00 JALES, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025

CONSI RJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.655.273/0001-78

Apresenta D'Oeste - Apatia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Maripólis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranaíba - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil - Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaba - Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consisjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

JOSÉ ROBERTO PIETROBOM, Diretor Administrativo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSI RJ no uso de minhas atribuições legais:

Considerando vacância de emprego do cargo de **Psicólogo**, CONVOCO o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, a comparecer no período das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h30min no Setor de Recursos Humanos do CONSI RJ, sito à Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jd. Samambaba, na cidade de Jales – SP, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta Convocação, a fim de retirada da listagem de documentação exigida, bem como submeter a exames médicos e provimento de vaga:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	RG
3º	22541	LILLIAN LUDMILA BETETE MARTINS	405926030

O não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na **DESISTÊNCIA DO CANDIDATO ACIMA CONVOCADO**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jales - SP, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo do CONSI RJ

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP: 16550-000 - CNPJ: 45.112.224/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 46/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO PARQUE ECOLÓGICO DE ESTRELA D'OESTE, COM ÁREA DE 24.668M², LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL JOSE ANTONIO SAES, S/N – KM 0 NO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP, PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E RECREATIVAS, PELO PERÍODO DE 05(cinco) anos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MAIOR OFERTA"
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência ocorrerá por Sistema Eletrônico de contratações na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço: <https://bllcompras.com/>, o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.pmestrela.sp.gov.br e, na Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste/SP, na Rua Bahia, nº 639, Jardim São Paulo, na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, pelo telefone (17) 3833-9411. Custo: nihil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
Até 18/08/2025 às 08h00min (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA
Para o dia 18/08/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)
Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 22 de julho de 2025. **PEDRO DE SENZI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL MESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.712.049/0001-93
Rua José Galvão, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-146 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação consistente no licenciamento de softwares para gestão informatizada de setores essenciais da gestão pública e prestação de serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratados: **CONTRATO nº 043/2025 – PIRONDI SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.353.071/0001-21 – no valor de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 22 de julho de 2025.
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2025

Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), em 22 de julho de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.712.049/0001-93
Rua José Galvão, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-146 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação consistente no licenciamento de softwares para gestão informatizada de setores essenciais da gestão pública e prestação de serviços ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICO/HOMOLOGO o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, figurando como Licitantes adjudicatários a empresa: **PIRONDI SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.353.071/0001-21 – no valor de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)**

Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), em 22 de julho de 2025.

ALEX ROCHA PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. DE VITÓRIA BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade Concorrência Presencial 001/2025 - Processo 036/2025. Objeto: Permissão administrativa de uso de bem público, a título precário, remunerada, consistente em 04 (quatro) módulos (quiosque) medindo 20,37 m², situado na Praça José Olier Ortiz. Encerramento para entrega dos envelopes às 09:00 horas do dia 14/08/2025, no Paço Municipal. O Edital completo e demais informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site www.vitoriaabrazil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 22 de julho de 2025.
Paulo Henrique Miotto
Prefeito

PREFEITURA M. DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA O AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UMA OU MAIS AÇÕES JUDICIAIS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E AO IMPOSTO DE RENDA"

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, ADJUDICA:

A licitação em epígrafe, a favor de: **NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 59.445.614/0001-20, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de julho de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA O AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UMA OU MAIS AÇÕES JUDICIAIS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E AO IMPOSTO DE RENDA"

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação, figurando como licitante vencedor a empresa **NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 59.445.614/0001-20, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG.

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de julho de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 032/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA"

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, ADJUDICA:

A licitação em epígrafe, a favor da licitante vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba/SP, perfazendo o valor total de R\$ 684.978,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de julho de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 032/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA"

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação, figurando como licitante vencedor a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de julho de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

PREFEITURA M. DE S. JOÃO DE IRACEMA

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PROCESSO Nº 123/2025

O Município de São João de Iracema - SP, considerando os requisitos do Art. 75, §7 Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021) e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa **POSTO DE MOLAS BOA VISTA LTDA**, CNPJ nº 08.168.787/0001-07 com sede na AV. Litterio Grecco, nº 2397, Terra das Paineiras, Fernandópolis - SP, com objeto para aquisição de peças para o veículo (frota dtb-8943 – Ônibus) e serviço de mão de obra, totalizando a importância de no valor R\$ 8.521,38 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, §7 Lei nº 14.133.

São João de Iracema, 18 de julho de 2025.

Luiz Augusto Torres
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
PROCESSO Nº 124/2025

O Município de São João de Iracema - SP, considerando os requisitos do Art. 75, §7 Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021) e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DARARARAQUARENSE**, CNPJ nº 71.745.392/0001-86 com sede na Rua Clovis Oger, nº 706, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto - SP, com objeto para inscrição do 10º congresso internacional de educação do noroeste paulista, para formação de profissionais da área da educação, totalizando a importância de no valor R\$ 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, §7 Lei nº 14.133.

São João de Iracema, 21 de julho de 2025.

Luiz Augusto Torres
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO Nº 010/2025

TORNAMOS PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO, e o Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU, sendo as empresas vencedoras **LOJA LOU ART LTDA** CNPJ Nº 31.918.539/0001-58 com o lote: 7 no valor total de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), **GELAINIE BIEGAS SOBRINHO** CNPJ nº 41.671.774/0001-21 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais). O Pregão Eletrônico nº 016/2025, tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios e sacola kraft para compor kit junino e chocolate para confraternização de final de ano com grupo participante convivência e fortalecimento de vínculos idosos do CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São João de Iracema, 22 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO TORRES
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 114/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO
Onde se lê:
"Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em poda de árvores com retirada de galhos e folhas."
Leia-se:
"Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Buffet para fornecimento de coffee break completo na Conferência Municipal de Saúde."
LUIZ AUGUSTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA PONTE PENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA(S): **JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA**
CNPJ: 05.677.457/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
VIGÊNCIA: 20/JULHO/2026

VALOR GLOBAL (R\$): 4.298,50 (Quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, 21 de Julho de 2025.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo Administrativo nº 037/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025., que seria realizado, pela Plataforma BLL, no dia 22 de julho de 2025., encontra-se **SUSPENSO** para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Ademais, o Pregoeiro e Comissão de Apoio abre o período de 03 (três) dias, para manifestação dos interessados, relacionados ao pedido de esclarecimentos, que serão anexados juntamente aos demais documentos na Plataforma BLL, e ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br

Santana da Ponte Pensa – SP, 21 de julho de 2025.

Jary Augusto Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9029 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 002/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Valor	R\$40.987,74 (quarenta mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9029 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 003/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	J. RODRIGUES SUPERMERCADO
Valor	R\$674.489,29 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 009/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor	R\$362,85 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 006/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP
Valor	R\$372.286,40 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 007/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Valor	R\$5.557,20 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 005/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	MARILEIDE APARECIDA CAMARGO FREITAS LTDA
Valor	R\$100.324,62 (cem mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 004/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES
Valor	R\$29.401,21 (vinte e nove mil e quatrocentos e um reais e vinte e um centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE ATA Nº 008/2025

Processo	Nº.013/2025
Pregão Eletrônico	Nº.002/2.025
Objeto	SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Merenda Escolar)
Empresa Vencedora	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor	R\$118.043,75 (cento e dezotoito mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência	12 meses

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 18 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.821, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO Fonte 91 900.000,00
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 91 200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1209	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO Fonte 93 -900.000,00
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 93 -200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.822, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.550.162,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
23.691.0017.2120.1010			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha	1265	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 98 15.000,00
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha	1272	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte 01 10.000,00
02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.452.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha	1195	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 01 119.307,22
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.1001.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1269	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 95 200.000,00
08.244.0007.1001.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1270	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 01 25.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0011.1001.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1271	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 02 380.854,80
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO Fonte 02 300.000,00
10.301.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE
Ficha	1267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 02 300.000,00
10.301.0010.1002.0000			GESTÃO DA SAÚDE
Ficha	1268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 02 200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.180.854,80 (um milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FOLHA REGIONAL HOJE
PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares

Diretor Responsável:
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivair Bologna
Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO:
TOTALGRAPH
EDITORA GRÁFICA

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Circulação:

Rua Pedro Modesto Andreado Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone: 17 99664-6889

UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrjsoles@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

II- R\$ 369.307,22 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
23.691.0017.2120.0000					
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-10.000,00
02	05	00	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0004.2120.0001					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-119.307,22
99.999.9999.9999.2000					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL					
Ficha	197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 01	-15.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2120.0001					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-25.000,00
08.244.0007.2126.0000					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	1111	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.824, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2046.0000					
GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	777	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	288.000,00
10.303.0010.2036.0000					
GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	300.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	05	00	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0004.2120.0001					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-588.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.823, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL		
20.608.0015.2120.0000					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	265.000,00
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	97.033,40
20.608.0015.2120.0000					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	113.000,00
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	1261	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte 01	312.000,00
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	1262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	7.111.909,57
02	14	04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.181.0014.2120.0001					
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ficha	950	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	72.580,08
02	14	01	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
15.451.0014.2120.0001					
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ficha	1072	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	Fonte 01	283.109,92

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
15.452.0014.2120.0000					
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ficha	219	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-378.000,00
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	227	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte 01	-312.000,00
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-7.111.909,57
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	1073	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	Fonte 01	-179.436,80
02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL		
20.608.0015.2120.0001					
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA					
Ficha	248	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	-103.673,12
02	16	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
23.695.0018.2120.0001					
PROMOÇÃO DO TURISMO					
Ficha	997	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-169.613,48

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.825, de 2 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2124.0000					
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	1280	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 91	700.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/25 - Processo nº 335/25 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ares condicionados da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de pequenas peças, instalação e desinstalação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, encontra-se SUSPensa a partir desta data, para adequações no Edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 29 de julho de 2025, às 09h00, plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 22 de julho de 2025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.826, de 2 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	10	00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE				
Ficha	1283	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	884.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE				
Ficha	1284	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	3.793.357,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.828, de 10 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, relativos a emendas, convênios e demais transferências vinculadas, estaduais e federais, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais até o limite de:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos ao ingresso de recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com os Governos Estadual e Federal, do Executivo, Legislativo e Judiciário, também destinados a despesas correntes e de capital, inclusive suas contrapartidas municipais, quando exigidas;

II - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos a recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com os Governos Estadual e Federal, do Executivo, Legislativo e Judiciário, também destinados a despesas correntes e de capital, inclusive suas contrapartidas municipais, quando exigidas;

III - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos a transferências fundo a fundo e demais transferências por determinação legal recebida dos Governos Estadual e Federal, do Executivo, Legislativo e Judiciário, destinadas a despesas correntes e de capital.

Art. 2º A abertura dos créditos autorizados por esta Lei deverá observar:

I - o plano de trabalho ou o objeto constante do instrumento de transferência do recurso;

II - as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata esta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA e também os seus créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 4º Os créditos adicionais de que trata esta Lei somente poderão ser abertos quando verificado ao menos um dos seguintes critérios:

I - necessidade de formalização da proposta ou convênio/emenda;

II - no ato de assinatura do termo de convênio ou instrumento que conceda o recurso;

III - no momento do efetivo recebimento dos recursos pelo Município.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no todo ou em parte, os créditos adicionais especiais abertos com base nesta Lei, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.827, de 10 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, cobertos por anulação, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em que seja coberto por anulação, para todas as fontes de recursos, destinadas a despesas correntes e de capital.

Art. 2º A abertura dos créditos autorizados por esta Lei deverá observar as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata esta Lei serão cobertos com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA e também os seus créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 4º Os créditos adicionais de que trata esta Lei somente poderão ser abertos quando verificado os seguintes critérios:

I - o crédito adicional deverá pertencer ao mesmo órgão do recurso em que será anulado;

II - o crédito adicional deverá pertencer ao mesmo programa de governo e ação governamental do recurso em que será anulado;

III - o crédito adicional deverá pertencer a mesma categoria econômica do recurso em que será anulado.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no todo ou em parte, os créditos adicionais especiais abertos com base nesta Lei, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.829, de 10 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, relativos a emendas parlamentares dos vereadores, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 693.297,04 (seiscentos e noventa e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos), relativos as emendas parlamentares dos vereadores, individuais e de bancada, destinadas a despesas correntes e de capital, em execução dos exercícios anteriores.

Art. 2º A abertura dos créditos autorizados por esta Lei deverá observar:

I - a finalidade da indicação realizada pelo parlamentar, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano a que se refere, bem como das alterações posteriores;

II - as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata esta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de reserva de contingência, previsto na LOA 2025, para este fim, sob o título “RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES”.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no todo ou em parte, os créditos adicionais especiais abertos com base nesta Lei, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.830, de 10 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, cobertos por superávit financeiro, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 14.056.975,32 (quatorze milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) em que seja coberto por superávit financeiro, para todas as fontes de recursos, destinadas a despesas correntes e de capital.

Art. 2º A abertura dos créditos autorizados por esta Lei deverá observar:

I - a origem do recurso em conta bancária e a sua finalidade;

II - as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata esta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I - os provenientes de superávit financeiro;

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA e também os seus créditos adicionais suplementares e especiais, abertas por superávit financeiro, em que seja necessária sua adequação.

Art. 4º Os créditos adicionais de que trata esta Lei somente poderão ser abertos quando verificado os seguintes critérios:

I - existência de recurso em 31 de dezembro do ano anterior, comprovado por extratos bancários;

II - dedução de restos a pagar vinculados àquele recurso específico que esteja sendo solicitado o crédito adicional;

III - dedução de créditos adicionais, por superávit financeiro, que já tenham sido abertos, relativos ao mesmo recurso específico que esteja sendo solicitado o crédito adicional.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, no todo ou em parte, os créditos adicionais especiais abertos com base nesta Lei, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.817, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.821, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			Fonte 91 900.000,00
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Fonte 91 200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1209	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			Fonte 93 -900.000,00
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Fonte 93 -200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.813, de 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.820, de 11 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 813.683,34 (oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.452.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha	1258	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			Fonte 92 3.683,34
02	09	11	FUNDEB
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1254	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			Fonte 02 200.000,00
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1255	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			Fonte 02 200.000,00
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1256	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
			Fonte 02 200.000,00
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1257	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			Fonte 02 200.000,00
02	16	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha	1259	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			Fonte 01 10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 813.683,34 (oitocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.452.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha	1236	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
			Fonte 92 -3.683,34
02	09	11	FUNDEB
12.361.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Fonte 02 -800.000,00
02	16	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0013.2120.0000			PROMOÇÃO DA CULTURA
Ficha	1008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			Fonte 01 -10.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.818, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.822, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.550.162,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
23.691.0017.2120.1010			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha	1265	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			Fonte 98 15.000,00
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha	1272	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			Fonte 01 10.000,00
02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.452.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha	1195	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Fonte 01 119.307,22
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.1001.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1269	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Fonte 95 200.000,00
08.244.0007.1001.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	1270	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Fonte 01 25.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0011.1001.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	1271	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Fonte 02 380.854,80
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE

Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02	300.000,00
10.301.0010.2036.0000 GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	1267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	300.000,00
10.301.0010.1002.0000 GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	1268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 02	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.180.854,80 (um milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R\$ 369.307,22 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
23.691.0017.2120.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-10.000,00
02	05	00	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0004.2120.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-119.307,22
99.999.9999.9999.2000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL					
Ficha	197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 01	-15.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.122.0007.2120.0001 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-25.000,00
08.244.0007.2126.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	1111	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.838, de 1º de julho de 2025.

Denomina de “**DR. LUÍS ROBERTO BAITELLO**” o Ambulatório Municipal de Reabilitação de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o falecimento do Dr. Luís Roberto Baitello, ocorrido em 9 de abril de 2024, aos 79 anos de idade.

Considerando o inestimável legado deixado pelo referido profissional, cuja trajetória foi marcada por décadas de dedicação à saúde pública, contribuindo de forma significativa para o bem-estar da população jalesense.

Considerando que o Dr. Luís Roberto Baitello tornou-se referência em sua área de atuação, sendo reconhecido por sua ética, competência e dedicação aos pacientes, tendo influenciado gerações de profissionais da saúde e conquistado o respeito da comunidade local.

Considerando, ainda, a importância de homenagear cidadãos que contribuíram de forma exemplar para o desenvolvimento do Município, preservando sua memória e valorizando a atuação de profissionais que fizeram a diferença na vida de tantas pessoas.

DECRETO:

Art. 1º O Ambulatório Municipal de Reabilitação de Jales, localizado na Rua Dezesete, nº 2969, Centro, passa a denominar-se “**DR. LUÍS ROBERTO BAITELLO**”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.820, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.824, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2046.0000 GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	777	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	288.000,00
10.303.0010.2036.0000 GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	300.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	05	00	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0004.2120.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte 01	-588.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.839, de 2 de julho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.825, de 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2124.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha	1280	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 91	700.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.846, de 11 de julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 98/2025, de 08/07/2025, protocolado sob o nº 12096/2025, em 08/07/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025.

Considerando a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, sob a coordenação do Ministério das Mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a política nacional para as mulheres.

Considerando os § 1º e 2º, do Artigo 2º, da Portaria GM/ MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, no Município de Jales, com o tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida pela presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a presidência será exercida pela vice-presidência e/ou secretária geral.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da intersetorialidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão os responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social normatizará cada uma das etapas, bem como as deliberações necessárias por meio de Resolução da Secretaria.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.847, de 20 de julho de 2025.

Declara Luto Oficial pelo falecimento de Elias Fernandes de Matos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a trajetória pastoral do Senhor Elias Fernandes de Matos, carinhosamente chamado de Pastor Elias, conduzindo a Primeira Igreja Batista de Jales desde 18 de novembro de 1978.

Considerando que o Pastor Elias foi um pilar da comunidade, participando ativamente de projetos sociais, eventos comunitários e sempre foi uma voz ativa em momentos significativos do Município de Jales.

Considerando o falecimento na presente data de Elias Fernandes de Matos, aos 76 anos.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial em todo o território do Município de Jales, por 3 (três) dias, em manifestação de profundo pesar pelo falecimento de Elias Fernandes de Matos, ocorrido na presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 20 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.825, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 02/2025, de 3 de fevereiro de 2025, protocolado sob o nº 3630/2025, em 10 de fevereiro de 2025, por meio do qual o Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, solicita a análise e publicação do Regulamento Interno da Comissão.

Considerando o Parecer nº 199/2025, de 3 de junho de 2025, da Procuradoria Geral do Município, que analisou e se manifestou favoravelmente quanto ao conteúdo do referido Regulamento Interno.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.840, de 2 de julho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.826, de 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	10	00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha	1283	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	884.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha	1284	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	3.793.357,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.815, de 13 de junho de 2025.

Revoga o Decreto nº 10.612, de 4 de fevereiro de 2025, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Jales, Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 271/2025, de 09 de junho de 2025, protocolado sob o nº 10311/2025, de 11 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a revogação do Decreto nº 10.612, de 4 de fevereiro de 2025, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Jales, Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, tendo em vista a alteração do cenário epidemiológico da Dengue no Município de Jales.

Considerando a expressiva redução do número de casos positivos de Dengue nas últimas semanas epidemiológicas, conforme informações da Secretaria de Saúde.

Considerando o encerramento das medidas excepcionais adotadas durante o período de emergência, como a interrupção da contratação emergencial de profissionais para atendimento de suspeitos de dengue das 17h às 22h, em 2 (duas) unidades de saúde.

DECRETO:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 10.612, de 4 de fevereiro de 2025, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Jales, Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

RETORNO DA FESTA

Com mais de 12h de música e show de Jayne, Jales volta a ter Festa do Motorista; será no dia 26 de Julho

Depois de anos de pausa devido à pandemia da Covid-19, a Festa de São Cristóvão – Encontro de Motoristas está de volta com uma nova identidade que une fé, tradição, música e solidariedade. O evento será realizado no dia 26 de julho, na Praça Euphly Jalles. A festa é organizada pelas Rádios Assunção FM e Regional FM, responsáveis pelos shows e divulgação, e pela Catedral Nossa Senhora da Assunção, que coordena a praça de alimentação. Toda a renda arrecadada será revertida para a reforma da Catedral Diocesana. Segundo Giovanna Simioli, gerente das rádios e membro da comissão organizadora do evento, com mais de 30 anos de história, a antiga Festa do Motorista retorna agora como uma homenagem ao padroeiro dos motoristas e caminhoneiros, São Cristóvão, reunindo fiéis, profissionais da estrada e toda a comunidade de Jales e região em um grande momento de devoção e confraternização. A programação começa às 7h da manhã, com a tradicional carreata, que sairá da Capela de São Cristóvão e seguirá



até a Catedral Nossa Senhora da Assunção, onde será celebrada uma missa solene presidida por Dom Reginaldo Andrietta, Bispo Diocesano. Em seguida, têm início as atividades na praça, que incluem atrações musicais

durante todo o dia, praça de alimentação, brinquedos para as crianças, gincanas e sorteios de brindes, com encerramento previsto para as 23h30. “No palco iremos receber a cantora Jayne, Dani e Danilo, Orquestra de Violeiros

de Fernandópolis, Bruno e Ed Carlos, Os Severos, Pablo Reis, Angelo Fernandes, Fredd Viola, Ronaldo César e banda, Neto e Felipe e Gabi Feltrim”, destaca Giovanna. No cardápio da praça de alimentação, haverá: espetinho,

frango frito, batata frita, pastel, cachorro-quente, crepe, churros e bebidas. “Durante todo o dia a praça será tomada por brincadeiras, personagens que as crianças amam, sorteios e gincanas com toda a família valendo prêmios. Estamos

preparando uma programação especial durante todo o dia para receber os visitantes”, completa a organização. Acompanhe todas as informações e a programação completa pelo Instagram @festadesaocristovaojales.

TRABALHO

Jales acumula saldo de quase 200 novas vagas de emprego em 2025



O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, do Governo Federal, divulgou nos últimos dias os dados sobre a geração de emprego no Brasil em maio. De acordo com o levantamento, analisando janeiro, fevereiro, março, abril e maio, Jales fechou os primeiros cinco meses do ano de 2025 com saldo positivo de 192 postos de trabalho, resultado de 2.752 admissões e 2.560 desligamentos. O setor que mais contribuiu para o cenário de 2025 foi o de serviços. Em números exatos, cada setor foi responsável por: serviços (95); indústria (54); comércio (32); agrope-

cuária (10); e construção (1). Maio em Jales Analisando apenas o mês de maio, o mais recente a ser divulgado, Jales registrou 473 contratações e 429 desligamentos de trabalhadores, restando um saldo de 44 postos de trabalho. Com os números, o município chegou a marca de 12.306 pessoas que trabalham em Jales com carteira assinada. O setor que mais contribuiu para o cenário do mês de maio foi o de serviços. Em números exatos, cada setor foi responsável por: serviços (36); indústria (18); construção (12); agropecuária (9); e comércio (-31), sendo o único setor com saldo negativo, no entanto, é também

o setor com maior rotatividade de colaboradores, ou seja, onde mais se contrata e mais se desliga funcionários ou se perde. Estado de SP No estado de São Paulo os cinco primeiros meses do ano somaram 707.444 admissões, contra 674.131 demissões, resultando em um saldo positivo de 33.313 postos de trabalho criados no ano. Brasil Já no Brasil, a soma de janeiro até maio resultou em um saldo positivo de 148.992 vagas criadas no período, sendo resultado das 2.256.225 contratações que o país teve, contra os 2.107.233 desligamentos.

Veja como está o saldo de empregos nas cidades da área de cobertura da Folha Regional e algumas das principais cidades do noroeste paulista e estados vizinhos

CIDADES	SALDO EMPREGOS - 2025
Aparecida D'Oeste	+43
Aparecida do Taboado-MS	+569
Araçatuba	+741
Aspásia	-4
Auriflama	+270
Carneirinho-MG	+256
Dirce Reis	+20
Dolcinópolis	+4
Estrela D'Oeste	+172
Fernandópolis	+320
General Salgado	+32
Guarani D'Oeste	+28
Guzolândia	+34
Indiaporã	-6
Ilha Solteira	+289
Iturama-MG	+361
Jales	+192
Macedônia	+25
Marinópolis	+5
Meridiano	+88
Mesópolis	-29
Mira Estrela	-3
Nova Canaã Paulista	-1
Ouroeste	+180
Palmeira D'Oeste	+66
Paranapuã	+55
Paranaíba-MS	+96
Pedranópolis	+1
Pereira Barreto	+228
Pontalinda	+70
Populina	+4
Rubinéia	+40
Santa Albertina	+6
Santa Clara D'Oeste	+44
Santa Fé do Sul	+197
Santa Rita D'Oeste	-2
Santa Saete	+12
Santana da Ponte Pensa	+4
São Francisco	-1
São João das Duas Pontes	+13
São João de Iracema	+6
São José do Rio Preto	+2.735
Sud Mennucci	+30
Suzanápolis	+57
Três Fronteiras	+27
Três Lagoas-MS	+1.056
Turmalina	+43
Urânia	-10
Vitória Brasil	0
Votuporanga	+848